



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CEAMB – 01/18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Aprova os critérios para a aprovação e classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes na modalidade Obtenção de Novo Título para o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do CEFET-MG.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar**, por ato *ad referendum*, os critérios para a aprovação e classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes na modalidade Obtenção de Novo Título do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do CEFET-MG.

**§ 1º** – A seleção e classificação de candidatos à obtenção de novo título será realizada por meio de avaliação curricular, de acordo com a pontuação definida na tabela apresentada no Anexo 1, parte integrante da presente resolução.

**§ 2º** – A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 6 (seis) pontos, ou seja, cerca de 16,7% da pontuação máxima que corresponde a 36 (trinta e seis) pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 6 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

**§ 3º** – Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Desempenho acadêmico em Graduação e Pós-graduação, Publicação de artigos científicos, Participação em projetos e Experiência profissional.

**§ 4º** – O critério de desempate será a maior nota no item Desempenho acadêmico em Graduação seguido, Desempenho acadêmico em Pós-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS**  
**GERAIS**  
**CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

graduação, Publicação de artigos científicos, Participação em projetos e Experiência profissional.

**§ 5º** – Serão pontuados somente os itens comprovados na documentação encaminhada pelos candidatos no ato da inscrição. Dentre os documentos a serem apresentados, destacam-se:

I - Formulário de requerimento de Obtenção de Novo Título na forma do Edital em vigência, devidamente preenchido e assinado, fornecido pela secretaria da Coordenação do Curso;

II - Cópias dos diplomas dos cursos de graduação (e pós-graduação – se houver) ou declaração de conclusão de curso reconhecido e documento comprobatório de solicitação de registro do diploma;

III - Cópia do Histórico Escolar para cursos de graduação (e pós-graduação - se houver);

IV - *Curriculum Vitae*; e

V - Memorial descritivo das atividades exercidas pelo candidato.

**Art. 2º** – Os documentos encaminhados pelos candidatos no período da inscrição deverão ser retirados, junto à Coordenação do Curso, até 60 dias após a data de publicação dos resultados.

**Parágrafo único** – A não retirada dos documentos pelos candidatos no prazo estipulado implicará no descarte dos mesmos.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Frederico Keizo Odan  
**Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO 1 – PARTE INTEGRANTE À RESOLUÇÃO CEAMB 01/18 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO</b>		
<b>Item de pontuação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Descrição do critério</b>
Desempenho acadêmico	Curso de graduação	Pontuação = Média do aproveitamento global do aluno (sendo nota máxima = 100)/10.
	Curso de Pós-graduação	Pontuação = Média do aproveitamento global do aluno (sendo nota máxima = 100)/10.
	Artigo científico publicado em áreas afins à Engenharia Ambiental	1,6 ponto para artigo científico internacional e 0,8 pontos para artigo científico nacional até o máximo de 6 pontos.
	Participação em projeto em áreas afins à Engenharia Ambiental	0,5 ponto por projeto até o máximo de 4 pontos.
Experiência profissional em áreas afins à Engenharia Ambiental	1,2 pontos por ano até máximo de 6 pontos.	